



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 13.113.287/0001-08, sediado à Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/05/2021

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Odontológico, instrumentos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da secretária Municipal de Saúde do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Os itens descritos no Termo de Referência são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas no Subitem 3.4.1 ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

3.4.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2028 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1211;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1214;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2028 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos Permanentes – FR: 1211;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde - Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos Permanentes – FR: 1214;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)** da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, Informações sobre a embalagem primária e/ou secundária e quantidade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

8.6.3.1. Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na sede do Município, como alternativa deverá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica licitacaomas2017@gmail.com, para conta indicada pela pregoeira no ato da solicitação;

8.6.3.2. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, sem direito a ressarcimento;

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.6.3.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência do Contrato, afim de constatar os padrões de qualidade do mesmo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

9.6.1.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.1.8. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

9.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**AUTENTICADO EM CARTÓRIO**);

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Município, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

14.6. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo Contratual.

17. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da Contratada:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

17.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

17.2.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

17.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

17.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Sergipe – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Monte Alegre de Sergipe poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

19.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

19.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

19.5. O não comparecimento injustificado para assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

19.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, de forma eletrônica, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço www.bnc.org.br.

20.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal do município montealegredesergipe.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Termo de Contrato;

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de abril de 2021.

HEVERTON OUROCLINTON DIAS FARIAS

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Odontológico, Instrumentos e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar n. 123 de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a administração, somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item microempresas e de empresas de pequeno porte.

EQUIPAMENTOS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM. APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL; CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA; TECLADO DE MEMBRANA PARA A SELEÇÃO DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO, SELEÇÃO DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM E DE REGULAGEM DA BOMBA PERISTÁLTICA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DA VAZÃO DO LÍQUIDO IRRIGANTE E A TECLA PARA UTILIZAÇÃO DE TIPS DE DENTÍSTICA; DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES QUE ESTÃO SENDO UTILIZADAS, MEMORIZAÇÃO DAS FUNÇÕES EM ATÉ QUATRO POSIÇÕES, TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO LÍQUIDO; PEÇA DE MÃO DO ULTRA-SOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO; TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS ENTRE 24 A 30 KHZ; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, MANGUEIRAS E CAPA DO TRANSDUTOR COM SISTEMA BACTERICIDA POR NANOTECNOLOGIA DE PRATA, PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS.	UNID	1		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

2	<p>KIT ACADÊMICO. MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CONTRA ÂNGULO 500: O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. TURBINA ALTA ROTAÇÃO: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	3		
3	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. À BATERIA DE LÍTIO (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250MW/CM2). SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V 240V (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. MODO DE USO: RAMP. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) LUZ AZUL. BATERIA: 3,7V 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM². APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

4	<p>MOTO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. 10 PCM. 40 LITROS SEM ÓLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO (I/MIN): 283 I/MIN – 10 PCM. PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR. RESERVATÓRIO: 40 LITROS. TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MIN E 53 SEGUNDOS. NUMERO DE CILINDROS: 2. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1. RPM DO BLOCO: 1740. MOTOR ELÉTRICO: 2 hp – 4P. COM EMBALAGEM (MM) 538X538X800. PESO DO CABEÇOTE 15 KG. C/ EMBALAGEM C/M (kg) 48. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	2		
5	<p>MOTO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. 20 PCM. 150 LITROS SEM ÓLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO (I/MIN): 566 I/MIN – 20 PCM. PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR. RESERVATÓRIO: 150 LITROS. TEMPO DE ENCHIMENTO: 3 MIN E 52 SEGUNDOS. NUMERO DE CILINDROS: 2x2. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1. RPM DO BLOCO: 1740. MOTOR ELÉTRICO: 2x2 hp – 4P. COM EMBALAGEM (MM) 1200X545X935. PESO DO CABEÇOTE 2x15 KG. C/ EMBALAGEM C/M (kg) 107. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	1		
6	<p>DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 4 LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO EM AÇO INOX. ABASTECIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 127 V~ FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

7	<p>AUTOCLAVE. EQUIPAMENTO CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. MODELO HORIZONTAL. CÂMARA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 21 LITROS. REVESTIDA INTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. PROVIDA DE VÁLVULA ANTIVÁCUO EVITANDO O TRAVAMENTO DA PORTA E SELO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE DE ALTA PERFORMANCE. PAINEL DE CONTROLE COM LEDS E BOTÕES INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, BIVOLT, POTENCIA DE 1700W, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA PARA SAÍDA DE VAPOR, COPO GRADUADO, FUSÍVEIS PARA TENSÃO DE 127V E 220V E 3 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL TOTALMENTE PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO CALOR. SUPORTE PARA BANDEJAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA É CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	1		
8	<p>CONTRA ÂNGULO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTRA COM ENCAIXE COMPATÍVEL AO MICRO-MOTOR, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO. BAIXO NÍVEL DE RÚIDO. SISTEMA DE TRANSMISSÃO CONFECCIONADA EM AÇOS ESPECIAIS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NORMALMENTE USADOS. SISTEMA INTRA COM RELAÇÃO 1:1 E GIRO DE 360°. TRAVA DE AÇO INOXIDÁVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERAÇÃO DAS BROCAS; MOVIMENTOS COM GIRO LIVRE DE 360°, QUE PERMITA QUALQUER POSICIONAMENTO; SPRAY INTERNO; ROSCA DO TERMINAL COM PROTEÇÃO ELETROQUÍMICA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA É CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.</p>	UNID	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

9	SELADORA. RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM. SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO CREA DE UMA EMPRESA DO ESTADO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, REGISTRO NO CREA E CERTIFICADO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.	UNID	6		
10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO: FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELKRO, 100X60CM E 0,50MM/PB.	UNID	1		
11	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL: FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELKRO, TAMANHO 60X50CM. 0,25MM PB. ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).	UNID	1		
12	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO. PARA ARMAZENAMENTO DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CILÍNDRICO, PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO EM EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS AVENTAIS, TAMANHO: 650MM X 76,2MM DIÂMETRO (ÁREA ÚTIL).	UNID	1		
13	SERINGA TRÍPLICE. PODE SER ACOPLADA A QUALQUER TIPO DE EQUIPO; POSSUI JATOS DE ÁGUA E AR INDEPENDENTES, PROPORCIONANDO AR TOTALMENTE SECO MESMO QUANDO ACIONADO IMEDIATAMENTE APÓS A ÁGUA; GARANTIA: 6 MESES.	UNID	2		
14	PEDAL PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO. HDL. 2M DE MANGUEIRA. MANGUEIRA DUPLA. BASE VEM E.V.A PARA EVITAR MOVIMENTAÇÃO.	UNID	2		
15	KIT PARA PROTETOR DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNID	6		
16	KIT ACIONAMENTO PARA BOMBA DE VÁCUO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. KIT COM SUCTOR REMOVÍVEL, GIRATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO. SISTEMA QUE PERMITE O ENCAIXE DA PONTA DE FORMA SEGURA, RÁPIDA E PRECISA. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS. PODE SER ACOPLADO EM COLUNAS DE REFLETORES OU CANTOS DE ARMÁRIOS. PINTURA RESISTENTE. COM GARANTIA: 1 ANO. ITENS: KIT COM 01 SUCTOR REMOVÍVEL, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID	5		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

17	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO; PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCCÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA; ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE. PRODUTO PATENTEADO NO I.N.P.I. (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL). TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCCÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTÉGÉ O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GARANTIA: 12 MESES. LARGURA: 28CM. ALTURA: 31CM. COMPRIMENTO: 26CM. PESO BRUTO: 20,70 KG. COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17.62 INHG. MOTOR (POTÊNCIA): ½ CV. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CORRENTE: 14,7A(220V) / 9,5A(110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 200L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN. SISTEMA ÚMIDO. 60 DECIBÉIS. ÍTENS INCLUSOS: 01 UNIDADE	UNID	4		
18	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL. EMBALAGEM C/ 1 CUBA DE ULTRASSOM, 1 CESTO, 1 CABO DE ENERGIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS – PESO: 3 KG DIMENSÕES (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5. CESTO: PLÁSTICO INJETADO – VOLTAGEM: 110; TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS; FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	5		
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. ENCAIXE: BORDEN. SPRAY: TRIPLO. ROLAMENTO METÁLICO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. FIXAÇÃO DA BROCA: FG - SACA BROCAS. PRESSÃO AR: 32 LBS. BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X. RUÍDO: 64 DECIBÉIS. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	4		
20	BIOMBO DE PROTEÇÃO CURVO DE 1MM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES: LARGURA - 80CM; ALTURA: 210CM. COMPRIMENTO:400 MM. PESO BRUTO:109.0000 KG. PESO LÍQUIDO:94.0000 KG.	UNID	1		
21	BALCAO ODONTOLÓGICO GAVETEIRO - MESA AUXILIAR COM 6 GAVETAS.	UNID	6		
MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
22	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, ASPECTO FÍSICO: 5 LITROS. GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE. DIMENSÕES DO PRODUTO, DIMENSÕES (C X L X A), 16.0 X 16.0 X 30.0 CM, PESO KG 5.0, DIMENSÕES DA EMBALAGEM, DIMENSÕES EMBALADO (C X L X A), 17.0 X 17.0 X 32.0 CM, PESO EMBALADO KG 5.125.	UNID	40		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

23	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRITOR; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL; SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS.	CX	10		
24	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000; APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL; SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL; ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 36 MG DE LIDOCAÍNA, 18UI DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTO DE METILPARABENO; CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA, ACONDICIONADOS EM BLISTERS.	CX	40		
25	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	PCT	40		
26	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM ESMALTE E DENTINA (NAS TÉCNICAS ADESIVAS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, AUTOCONDICIONANTE OU COM CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE). PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER (METAL, ZIRCÔNIA E ALUMINA) OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSTO POR MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTES. CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA SILANIZADAS (5NM) - 5 A 15 % POR PESO) E VEÍCULO (ETANOL E ÁGUA). ALTA TOLERÂNCIA A UMIDADE. RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 200 GOTAS. FRASCO COM 5 ML E TAMPA FLIP-TOP.	UNID	40		
27	CONJUNTO HIGIENE, USO:ADULTO, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL DE NYLON MACIA COM TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADOS NA MESMA ALTURA, CABEÇA PEQUENA, CABO RETO, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA; DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL; TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	PCT	1500		
28	KIT INFANTIL ESCOVA FIO DENTAL	UNID	1000		
29	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%. BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO:GEL TÓPICO. EMBALAGEM COM 12G.	UNID	40		
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. BIOCOMPATÍVEL. CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, NÃO CONTÉM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. CONJUNTO COMPLETO.	UNID	20		
31	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO E LÍQUIDO DE EUGENOL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO PÓ + LÍQUIDO + COLHER MEDIDA + CONTA-GOTAS. CAIXA COM 38G DE PÓ, 15 ML DE LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNID	20		
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FORRADOR DENTINÁRIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 POTE DE 10G (PÓ).	UNID	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

33	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO CONVENCIONAL PARA RESTAURAÇÃO, QUIMICAMENTE ATIVADO/AUTOPOLIMERIZÁVEL, ÁCIDO/BASE, RADIOPAÇO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO. PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. PROMOVE A LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO PÓ (10g) DE COR UNIVERSAL A3 + LÍQUIDO (8 ml) + COLHER MEDIDORA PARA PÓ + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CAIXA COM 10G DE PÓ, 8 ml DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UNID	20		
34	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO CONVENCIONAL PARA RESTAURAÇÃO, QUIMICAMENTE ATIVADO/AUTOPOLIMERIZÁVEL, ÁCIDO/BASE, RADIOPAÇO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO. PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. PROMOVE A LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO PÓ (10g) DE COR UNIVERSAL A2 + LÍQUIDO (8 ml) + COLHER MEDIDORA PARA PÓ + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CAIXA COM 10G DE PÓ, 8 ml DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UNID	20		
35	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL,TEMPERATURA:CERCA DE 50°C (A BASE DA ÁGUA). POSSUI ODOR MENTOLADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	UNID	15		
36	EUGENOL. EUGENOL PURO GRAU. FENOL OBTIVO DO ÓLEO DE CRAVO.	UNID	8		
37	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ.	UNID	10		
38	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	10		
39	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO.	UNID	40		
40	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	20		
41	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:LONGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	20		
42	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	20		
43	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. SEM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	20		
44	TIRA DE LIXA ABRASIVAS POLIÉSTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	PCT	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

45	MATRIZ DE POLIÉSTER. TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. FORMATO: FITA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	PCT	20		
46	ESPONJA HEMOSTÁTICA. ESPONJA HEMOSTÁTICA FARMACÊUTICA PURA: FEITA 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. MATERIAL LEVE: CERCA DE 10 MG. DIMENSÕES: COTE: 2X4CM/TAPE: 2,5X7,5CM. ABSORVE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. POSSIBILITA ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO. É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRAINDICAÇÕES. PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS; PODE SER FACILMENTE REDUZIDA EM TAMANHO A QUALQUER FORMATO; REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA; PRODUTO PRONTO PARA USO (BLISTERS INDIVIDUAIS), PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID	20		
47	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO A 1,23%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML.	UNID	40		
48	SELANTE ODONTOLÓGICO COM FLUÓR. COM INCORPORAÇÃO DE CARGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 05 SERINGAS DE 2G + 26 PONTEIRAS APLICADORAS+ 01 ÁCIDO GEL 37% 2,5ML.	UNID	20		
49	SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES À BASE DE BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO (33%); GRUPOS DIMETILMETACRILATO; DIÓXIDO DE SILÍCIO E CATALISADOR. FRASCO COM 5ML.	UNID	10		
50	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO. POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. EMBALAGEM C/ 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ 1 FRASCO C/10 ML DE SOLVENTE.	UNID	20		
51	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. ROLETE DENTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
52	SUGADOR ODONTOLÓGICO. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	100		
53	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SEM ÓLEO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: - BISNAGA COM 90 GRAMAS.	UNID	20		
54	PEDRA - POMES, MATERIAL:ROCHA MAGNÉTICA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA DENTAL, USO:ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAFINO.	UNID	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

55	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC. ATÓXICO. NÃO POSSUI SOLVENTES. CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO UM AGENTE BACTERICIDA E DETERGENTE.	UNID	50		
56	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; CONTÉM EPINEFRINA; ATÓXICO; OS TECIDOS ENVOLVIDOS RETORNAM À SUA CONDIÇÃO NORMAL EM 1 HORA; EMBALAGEM COM 10 ML.	UNID	10		
57	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA.	UNID	100		
58	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:RETA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA.	UNID	100		
59	BANDA MATRIZ 05X0,05X500MM. CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: TIPO BOMBINA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	20		
60	BANDA MATRIZ 07X0,05X500MM. CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: TIPO BOMBINA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CXS	20		
61	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNID	40		
62	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	100		
63	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	100		
64	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	100		
65	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	150		
66	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	50		
67	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	40		
68	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	40		
69	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013FF. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	100		
70	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3118F. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	100		
71	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F.	UNID	30		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

72	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20		
73	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	10		
74	PONTA DIAMANTADA RODA. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. ALTA ROTAÇÃO.	UNID	10		
75	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº ½.	UNID	20		
76	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 1.	UNID	20		
77	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	UNID	20		
78	BROCAS DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 1.	UNID	10		
79	BROCAS DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 2.	UNID	10		
80	BROCAS CARBIDE CÔNICA INVERTIDA Nº 245.	UNID	10		
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702.	UNID	10		
82	BROCA ZECRYA. MATERIAL: TUNGSTÊNIO. FORMATO TRONCO-CÔNICO; PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	30		
83	KIT DE POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA. c/ 9 POLIDORES DE GRANULÃO GROSSA, MÉDIA E FINA + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL.	UNID	30		
84	DISCO, FELTRO, MANDRIL METÁLICO, SUPERFÍCIE ISENTA PARTE METÁLICA, ACABAMENTO RESTAURAÇÕES DE RESINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM TAMANHO DE 8MM + 1 MANDRIL.	UNID	20		
85	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANAS, RESINAS EM GERAL, ESMALTE DENTAL E DEMAIS MATERIAIS RESTAURADORES. COMPOSTA POR DIAMANTE MICRONIZADO DE DOIS A QUATRO MICRONS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 GR 1 PONTEIRA APLICADORA.	UNID	10		
86	LÂMINA DE BISTURI Nº12. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
87	LÂMINAS Nº 15. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15C.	CX	20		
88	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA: 25MM. 30G CURTA: 25MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM. SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20		
89	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA: 30MM. 30G CURTA: 25MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM. SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

90	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA PRETA TRANÇADA. COM AGULHA CT 1/2 1,7CM. AGULHA CIRCULAR COM CORTE INVERTIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	40		
91	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA PRETA TRANÇADA. COM AGULHA CT 1/2 1,7CM. AGULHA CIRCULAR COM CORTE INVERTIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	40		
92	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO, 4-0, 45CM, COM AGULHA DE AÇO INOX ½ CORTANTE (CORTE TRIANGULAR), 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		
93	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE.	UNID	20		
94	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA VISCOSIDADE, MICROHÍBRIDA, COMPOSTA POR MONÔMEROS METACRÍLICOS (BISGMA E TEGDMA), FOTOINICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COM 0,4 MICRONS, 60 A 72% DE CARGA. SERINGAS DE 2,0G NA COR A2. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS.	UNID	40		
95	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO.COR A1. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO. COR A2. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA 86COM MÍNIMO DE 81% EM PESO.COR A3. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNI	40		
98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO.COR A3,5. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO.COR B2. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO.COR C2. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO. COR A2 OPACA. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA, E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM MÍNIMO DE 81% EM PESO. COR A3 OPACA. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (CERÂMICA E SÍLICA), TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, E BIS-GMA. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. QUATRO DIFERENTES OPACIDADES. CARGA INORGÂNICA COM 78,5% EM PESO. COR A1B. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (CERÂMICA E SÍLICA), TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, E BIS-GMA. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. QUATRO DIFERENTES OPACIDADES. CARGA INORGÂNICA COM 78,5% EM PESO. COR A2B. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
105	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (CERÂMICA E SÍLICA), TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, E BIS-GMA. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. QUATRO DIFERENTES OPACIDADES. CARGA INORGÂNICA COM 78,5% EM PESO. COR A3B. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 4 G.	UNID	40		
106	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRÉ-CORTADOS, MEDINDO 13,5X13,5CM, COR AZUL, AROMATIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	20		
107	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, AGENTE ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA). NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.	UNID	10		
108	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 2L COM BOMBA.	UNID	200		
109	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. FABRICADO EM RESINA ABS. EMBALADO E ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UNID	200		
110	DETERGENTE ENZIMÁTICO (3 OU 4 ENZIMAS - AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	40		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

111	APLICADOR TIPO PISTOLA PARA INSERCAO DE PRODUTOS VISCOSOS COMO RESINAS, CIMENTOS, PASTAS, GÉIS, EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 1 APLICADOR + 30 PONTAS SORTIDAS.	UNID	20		
112	PONTA DE APLICAÇÃO PARA APLICADOR TIPO PISTOLA. CÂNULA PLÁSTICA CURVA: COMPOSTA DE POLIPROPILENO, COM ABERTURA DE 1,0MM, PARA MATERIAIS COM FLUIDEZ MÉDIA. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNID	20		
113	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO E PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, ESPESSURA ULTRA FINA DE 19 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	UNID	40		
114	REVELADOR ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILNOGLICOL E HIDROQUINONA. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 475ML.	UNID	20		
115	FIXADOR ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, TIOSSULFATO E AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 475ML.	UNID	20		
116	VASELINA SÓLIDA. APRESENTAÇÃO POTE COM 100 G.	UNID	20		
117	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE E REMINERALIZANTE PARA USO PROFISSIONAL A BASE DE NANOPARTÍCULAS DE HIDROXIAPATITA. COM NITRATO DE POTÁSSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO A 2%. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 3G E 05 PONTEIRAS APLICADORAS.	UNID	20		
118	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, COMPOSTA POR FUCSINA BÁSICA. EMBALAGEM COM 60UD.	UNID	100		
119	SOLUÇÃO DE NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ÁCIDO FLUORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA. AÇÃO PREVENTIVA, CARIOSTÁTICA E ANTI-MICROBIANA PARA FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO ESMALTE PELA FORMAÇÃO DE FLUORETO DE CÁLCIO E FOSFATO DE PRATA ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A ESTRUTURA DENTÁRIA. FRASCO COM 10ML.	UNID	10		
120	RESTAURADOR TEMPORÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR MATERIAL RESINOSO COM GRUPOS DIMETACRILATOS; CARGA ORGÂNICA; DIÓXIDO DE SILÍCIO, CATALISADORES; FLUORETO DE SÓDIO. UTILIZADO PARA VEDAR TEMPORARIAMENTE AS CAVIDADES. EMBALAGEM COM 02 SERINGAS DE 2G	UNID	20		
121	SOBRELUVA EM POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100		
122	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM2, 7,5X7,5 CM FECHADA, FIO RADIOPACO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	100		
123	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, SEM EFEITO RESIDUAL, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 1 L + INIBIDOR DE CORROSAO DE 14G.	PCT	20		
124	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA MÃOS, PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	10		
125	MANDRIL ROSQUEÁVEL PARA USO EM CONTRA ÂNGULO, COMO SUPORTE PARA DISCOS DE LIXA PARA DESGASTES, ACABAMENTOS E POLIMENTOS.	UNID	20		
126	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRA-ORAL, ADULTO, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CAIXA CONTENDO 150 FILMES	UNID	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

127	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRA-ORAL, INFANTIL, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CAIXA CONTENDO 100 FILMES.	UNID	30		
128	PORTA RADIOGRAFIA EM PAPELÃO BRANCO COM 01 JANELA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	50		
129	PORTA RADIOGRAFIA EM PAPELÃO BRANCO COM 04 JANELAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	20		
130	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 10CM X 100M, GRAMATURA G/M ² 57,0 63,0 ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM ² 2,3 3,6 TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0 TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0 INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TINTA INDICATIVA DE PROCESSO: TINTA TERMO-SENSÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CUJO GRAU DE ATOXIDADE ATENDE ÀS NORMAS ISO 10993-5 E ASTM F 895-84. EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M ² EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M ²) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9 (ANEXO C), INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. CONFORMIDADE COM A ISO 9001-SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59).	UNID	10		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

131	<p>ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 35cm X 100mm GRAMATURA G/M² 57,0 63,0 ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6 TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0 TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TINTA INDICATIVA DE PROCESSO: TINTA TERMO-SENSÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CUJO GRAU DE ATOXIDADE ATENDE ÀS NORMAS ISO 10993-5 E ASTM F 895-84. EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9 (ANEXO C), INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. CONFORMIDADE COM A ISO 9001-SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59).</p>	UNID	10		
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

132	<p>ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 20cm X 100m, GRAMATURA G/M² 57,0 63,0 ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6 TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0 TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TINTA INDICATIVA DE PROCESSO: TINTA TERMO-SENSÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CUJO GRAU DE ATOXIDADE ATENDE ÀS NORMAS ISO 10993-5 E ASTM F 895-84. EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9 (ANEXO C), INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. CONFORMIDADE COM A ISO 9001-SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59).</p>	UNID	10		
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

133	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 15cm X 100m, GRAMATURA G/M² 57,0 63,0 ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6 TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0 TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0 INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TINTA INDICATIVA DE PROCESSO: TINTA TERMO-SENSÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CUJO GRAU DE ATOXIDADE ATENDE ÀS NORMAS ISO 10993-5 E ASTM F 895-84. EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9 (ANEXO C), INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. CONFORMIDADE COM A ISO 9001-SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59).	UNID	10		
134	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
135	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
136	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212R E 212L, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
137	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
138	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
139	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:200, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
140	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
141	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	10		
142	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, COM PONTA ROSQUEÁVEL, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:SEM CABO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	150		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

143	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7. ACOPLAMENTO COM A SERINGA POR ENCAIXE. SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ELEMENTOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTA CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS – TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	100		
144	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÓMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA.	UNID	200		
145	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÓMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA.	UNID	200		
146	TRICRESOLFORMALINA 10 ML PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR	UNID	10		
147	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 25MM, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UNID	10		
148	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM-SUCEDIDA, O INDICADOR QUÍMICO (LINHA AZUL) MUDARÁ PARA MARROM ESCURO. RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID	20		
149	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	40		
150	MANGUEIRA TRÍPLICE.	M	50M		
151	MANGUEIRA PU 6MM, WP 10BAR DE PRESSÃO.	M	50M		
152	MANGUEIRA PU 8MM, WP 10BAR DE PRESSÃO.	M	50M		
153	MANGUEIRA DE SUGADOR ODONTOLÓGICO.	M	20M		
154	FILTRO DE SEPARADOR DE DENDRITO DE SUGADOR	UNID	10		
155	LUVA DESCARTÁVEL. LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO. TAMANHO P. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	100		
156	ÓCULOS ODONTOLÓGICO PROTETOR. LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO. ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	UNID	20		
157	BABADOR IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO. DIMENSÕES: 32CM X 47CM. PROTEGE O PACIENTE DE RESPINGOS OU RESÍDUOS DURANTE O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BEM	40		



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

158	BABADOR DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL ADULTO.	UNID	20		
159	BABADOR DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL INFANTIL.	UNID	20		
160	PAPEL FILME PVC. ROLO BOMBINA. 28CM X 300 METROS.	UNID	40		
161	KIT PINO DE FIBRA DE VIDRO. 25 PINOS; 5 BROCAS.	UNID	20		
162	MOLDEIRA TOTAL NYLON PERFURADA. KIT COM TAMANHOS: 1,2,3,4,5,6,7 E 8. MOLDEIRAS SUPERIOR E INFERIOR.	PCT	20		
163	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA A 4% (40 MG/ML) MAIS EPINEFRINA 1:200.000 (10 µG/ML); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL; SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS.	CX	20		
164	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% (30 MG/ML) MAIS FELIPRESSINA 0,03 UI; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL; SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS.	CX	10		
165	GEL DE PAPAÍNA ODONTOLOGIA. ELIMINA A DENTINA CARIADA PRESERVANDO O TECIDO SADIO SEM A UTILIZAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL E O USO DE INSTRUMENTOS CORTANTES ROTATÓRIOS, NA MAIORIA DOS CASOS. EM CAVIDADES PROFUNDAS REDUZ O RISCO DE EXPOSIÇÃO PULPAR. EM PERIODONTIA, É UTILIZADO NO TRATAMENTO QUÍMICO-MECÂNICO DA SUPERFÍCIE RADICULAR, FACILITANDO A REMOÇÃO DE CÁLCULOS E O ALISAMENTO DA RAIZ.	UNID	20		
INSTRUMENTAIS DE USO PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. GLOBAL
166	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
167	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, TAMANHO: ADULTO, REFERÊNCIA: Nº. 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
168	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, TAMANHO: ADULTO, REFERÊNCIA: Nº. 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
169	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, TAMANHO: ADULTO, REFERÊNCIA: Nº. 302, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
170	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, TAMANHO: ADULTO, REFERÊNCIA: Nº. 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
171	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA, MATERIAL: INOX, TAMANHO: 24X18X1,5CM, AUTOCLAVÁVEL, BANDEJA DE INOX, SEM SEPARAÇÃO.	UND	20		
172	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, ROSCA UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100		
173	CUBA INOX REDONDA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 10 CM. CAPACIDADE: 340 ML. GARANTIA: PERMANENTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	40		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

174	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 1, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	20		
175	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	40		
176	SONDA EXPLORADORA Nº 7.	UNID	20		
177	PORTA-ALGODÃO METÁLICO.	UNID	10		
178	SONDA MILIMETRADA OMS.	UNID	20		
179	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT SIMPLES.	UNID	40		
180	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24.	UNID	20		
181	TESOURA ÍRIS PEQUENA 12 cm (CURVA).	UNID	30		
182	TESOURA ÍRIS PEQUENA 12 cm (RETA).	UNID	30		
183	CAIXA METÁLICA MÉDIA (18X08X05 CM).	UNID	10		
184	CAIXA METÁLICA GRANDE (20X10X05 CM).	UNID	40		
185	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL.	UNID	10		
186	COLGADURA TOTALMENTE EM INOX, PRESILHA EM 45°.	UNID	20		
187	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO. AUTOCLAVÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTOCLAVÁVEL); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA.	UNID	10		
188	CURETA PARA DENTINA Nº 11 ½	UNID	20		
189	CURETA PARA DENTINA Nº 17	UNID	20		
190	CURETA PARA DENTINA Nº 19	UNID	20		
191	CURETA PARA DENTINA Nº 20	UNID	20		
192	CABO Nº 3 PARA BISTURI	UNID	10		
193	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNID	10		
194	ESCULPIDOR DE HOLLENBECK PEQUENO	UNID	10		
195	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL	UNID	10		
196	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO	UNID	10		
197	CURETAS GRACE PARA PERIODONTIA Nº 5-6	UNID	30		
198	CURETAS GRACE PARA PERIODONTIA Nº 7-8	UNID	30		
199	CURETAS GRACE PARA PERIODONTIA Nº 9-10	UNID	10		
200	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA	UNID	12		
201	PEDRA DE AFIAZ ARKANSAS, GRANULAÇÃO FINA, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 08 CM, BRANCA, CINZA OU MARRON, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNID	4		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

202	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
203	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
204	FÓRCEPS Nº 18R ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
205	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
206	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
207	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDER À NORMA ABNT NBR ISSO 7153-1.	UNID	10		
208	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 1	UNID	10		
209	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 2	UNID	10		
210	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 3	UNID	10		
211	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 4	UNID	10		
212	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 5	UNID	10		
213	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 6	UNID	10		
214	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO INTERPROXIMAL	UNID	10		
215	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	10		
216	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL. ADULTO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.	UNID	10		
217	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL. INFANTIL. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.	UNID	10		
218	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		
219	KIT 3 PONTAS TIPS ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. A COMBINAR PONTAS ESPECÍFICAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM REFERENTE DA UNIDADE.	UNID	10		

1.3. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de materiais odontológico, instrumentais e equipamentos permanentes, para melhor atender a secretária municipal de saúde, uma vez que são itens necessários para o



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

funcionamento e desenvolvimentos desta, no atendimento ao público.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste edital.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e possuir prazo de validade conforme especificação do produto;

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Prefeitura Municipal, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

3.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado;

3.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

4. São obrigações do Contratante:

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

5. São obrigações da Contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

5.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

5.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);

c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada pela sua Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, e do outro lado a empresa _____, sediada à Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, aqui representada pelo seu _____, Sr(a)º. _____, brasileiro(a), _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2021 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de Material Odontológico, Instrumentais e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e possuir prazo de validade conforme especificação do produto;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- 8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2028 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo –



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

FR: 1211;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1214;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2028 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos Permanentes – FR: 1211;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde - Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos Permanentes – FR: 1214;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Monte Alegre de Sergipe (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)**

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SIM NÃO

1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)**